



Escola Superior de Enfermagem

**S. José de Cluny**

RB

## **Regulamento dos Mestrados em Enfermagem**

### **Artigo Nº1**

#### **Âmbito**

O presente regulamento tem como objetivo definir as regras e as condições de funcionamento dos cursos de mestrado em enfermagem da Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny (ESESJCluny), Despachos n.º 8046/2015 de 22 de julho (mestrado em enfermagem médico-cirúrgica) e n.º 11467/2017 d 29 de dezembro (mestrado em enfermagem de reabilitação).

### **Artigo Nº2**

#### **Objetivos dos Cursos**

Os cursos de mestrado em enfermagem visam o desenvolvimento de competências científicas, técnicas, ético-deontológicas e humanas altamente diferenciadas de modo a que, os enfermeiros especializados e mestres na respetiva área, sejam capazes de:

#### **a) Mestrado em Enfermagem Médico-cirúrgica**

-Cuidar da pessoa a vivenciar processos complexos de doença crítica e ou falência orgânica;

-Dinamizar a resposta a situações de catástrofe ou emergência multi-vítima, da conceção à ação;

-Maximizar a intervenção na prevenção e controlo da infeção perante a pessoa em situação crítica e ou falência orgânica, face à complexidade da situação e à necessidade de respostas em tempo útil e adequadas.

- Se constituir como líderes e modelos de referência e de apoio para os seus pares na resolução das situações de maior complexidade apresentadas pelos doentes em contextos de urgência, emergência, cuidados intensivos e outros;

- Utilizar a metodologia de investigação, recolhendo, analisando e utilizando o pensamento crítico na análise dos dados.

- Mobilizar a evidência científica do domínio da Enfermagem face à pessoa em situação crítica e incorporá-la no processo de tomada de decisão inerente à prestação de cuidados especializados.

#### **b) Mestrado em Enfermagem de Reabilitação**

-Aprofundar conhecimentos na área científica de Enfermagem, com recurso à atividade de investigação, inovação e aprofundamento de competências profissionais na área da Enfermagem de Reabilitação;

-Desenvolver competências para compreender e resolver problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, para a prática da investigação e para o exercício da atividade profissional especializada em enfermagem de reabilitação.

-Integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos, considerando as implicações e responsabilidades éticas e sociais associadas à prática de cuidados de Enfermagem de Reabilitação;

-Comunicar as suas conclusões no domínio da área da Enfermagem de Reabilitação, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

-Desenvolver competências na área da Enfermagem de Reabilitação que lhes permitam um exercício profissional fundamentado e uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

### **Artigo Nº3**

#### **Estrutura e organização dos cursos**

Os cursos de mestrado em **enfermagem** têm a duração de 2250 horas e estão estruturados em 3 semestres, com a duração de 54 semanas letivas (18 por semestre) acrescidos de duas semanas para exame e por semestre. Corresponde a um total de 90 ECTS.

### **Artigo 4º**

#### **Condições gerais de acesso**

1-Podem candidatar-se aos Cursos de Mestrado em Enfermagem da ESESJC os enfermeiros que cumulativamente satisfaçam os seguintes critérios:

-Sejam titulares de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal;

- Sejam titulares da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, devidamente atualizados;

-Tenham dois anos de exercício profissional à data de início do curso.

### **Artigo 5º**

#### **Fixação de vagas**

1-O número de vagas disponibilizadas anualmente é determinado pelo Conselho de Direção (CD), sob proposta do Conselho Técnico-Científico e enviado para a Direção Geral do Ensino Superior (DGES) para aprovação.

2-As vagas disponibilizadas devem contemplar as previstas nos protocolos entre a ESESJCluny e outras Instituições.



3-Considerar-se-ão vagas para as situações de eventuais candidatos que possuam um curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem médico-cirúrgica, de reabilitação ou equivalente legal e como tal tenham as condições para a creditação da componente curricular do curso, ao abrigo do Artigo nº 45 do Decreto-Lei 74/2006, atualizado pelo Decreto-Lei 115/2013 de 7 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei 65/2018 de 16 de agosto.

## **Artigo 6º**

### **Apresentação de candidatura**

Os candidatos aos cursos de mestrado em enfermagem apresentarão a sua candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Direção da ESESJCluny;
- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal incluindo a respetiva classificação final;
- e) Certidão comprovativa do tempo de exercício e experiência profissional como Enfermeiro;
- f) Curriculum profissional e académico;
- g) Comprobativos dos dados constantes da ficha curricular;
- h) Pagamento da taxa de candidatura em vigor (não reembolsável);
- i) Os prazos inerentes a todo o processo de candidatura e seriação são divulgados anualmente em editais próprios.

## **Artigo 7º**

### **Crítérios de seleção e seriação**

Os critérios de seleção e seriação constarão dos editais a serem divulgados no Portal Corporativo e incluem itens inerentes ao curriculum académico e profissional.

## **Artigo 8º**

### **Desenvolvimento das atividades curriculares**

1-As atividades curriculares teóricas decorrem nas instalações da ESESJCluny, em horário pós-laboral a ser disponibilizado no início de cada semestre dos cursos de mestrado em enfermagem.

2-As atividades curriculares práticas decorrerão nas instalações das instituições de saúde de cuidados diferenciados, emergência pré-hospitalar e centros de saúde com quem a ESESJCluny tem protocolo ou com as quais venha a estabelecer protocolos de cooperação individuais consoante as necessidades de formação dos formandos.

3-Cada estágio será coordenado por um docente da ESESJCluny e os estudantes serão tutorados por enfermeiros especialistas com experiência profissional relevante na área da especialização.

4- As áreas de opção dos estudantes determinarão o orientador pedagógico do seu processo de ensino aprendizagem clínico e elaboração do respetivo relatório.

5-A dissertação/relatório de estágio/projeto inovador serão desenvolvidos sob a orientação de um docente doutorado ou especialista do Ensino Superior da ESESJC ou das instituições de Ensino Superior parceiras e, quando justificado, por um coorientador especialista na área de especialização.

## **Artigo 9º**

### **Regime de frequência**

1-A presença nas atividades teórico-práticas, seminários, orientação tutorial e estágios é obrigatória.

2-As presenças dos estudantes são registadas na folha de presença de cada unidade curricular mediante uma rubrica e é da responsabilidade de cada estudante, sendo validada pelo docente no fim da respetiva modalidade de ensino.

3-O estudante que nas atividades teórico-práticas, seminários, orientação tutorial e ensinos clínicos tenham ultrapassado em número as faltas os 15% do tempo de contacto, perde a inscrição de acordo com o Artigo 9º da portaria nº 195/90 de 17 de março.

4- Por motivos justificados e quando, após análise, se verifica que não são prejudicados os objetivos da aprendizagem, poderão ser relevadas até 50% do número de faltas.

5-O pedido de relevação de faltas, devidamente justificado, deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após ter sido ultrapassado o limite permitido.

6-Os estudantes poderão apresentar nos Serviços Académicos, no prazo de cinco dias úteis, documentos justificativos das faltas, no sentido de fundamentar eventuais pedidos de relevação das mesmas.

## **Artigo 10º**

### **Creditação da formação e da experiência profissional**

1-A creditação da formação e da experiência profissional será efetuada, nos termos do regulamento de creditação da formação e da experiência profissional da ESESJCluny, Regulamento nº 506/2014 de 10 de novembro, com as atualizações efetuadas no Decreto-Lei nº 65/2018 e 16 de agosto, Artigos 45º e 45º-A.

2-O relatório de estágio, o projeto inovador, a dissertação e respetivas discussões não são creditáveis.

## **Artigo 11º**

### **Frequência de Unidades Curriculares Isoladas**



A frequência de unidades curriculares isoladas decorrerá nos termos do Regulamento de frequência de unidades curriculares isoladas e de acordo com as vagas definidas pelo Conselho Técnico-Científico para cada unidade curricular.

#### **Artigo 12º**

##### **Avaliação da aprendizagem**

1 -A avaliação da aprendizagem decorrerá nos termos do regulamento de frequência e avaliação das unidades curriculares da ESESJCluny.

2- As modalidades de avaliação e respetiva ponderação são facultadas nas fichas curriculares das unidades curriculares disponibilizadas no Portal Corporativo.

3- O regente da unidade curricular, na primeira sessão letiva, debate com os estudantes a sua implementação.

#### **Artigo 13º**

##### **Dissertação/Relatório de Estágio/Projeto inovador**

1-O tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador deverá enquadrar-se no âmbito dos mestrados frequentados pelos estudantes.

2-Todos os estudantes deverão proceder à inscrição do tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador para a obtenção do grau de mestre em enfermagem na respetiva especialidade, com indicação do seu orientador e co-orientador quando existir, até 30 dias antes do término do segundo semestre.

3-O registo do tema da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador é efetuado pelo coordenador do mestrado, o qual o deverá propor para aprovação ao Conselho Técnico-Científico da ESESJCluny.

4-O orientador, docente doutorado ou especialista do ensino superior da ESESJCluny ou das Instituições de Ensino Superior parceiras, e o co-orientador (quando exista) são designados pela coordenação dos mestrados, ouvida a equipa pedagógica do mesmo e o estudante, mediante declaração de consentimento daqueles e tendo em consideração a sub-área a que pertence o domínio a investigar.

5-A dissertação/relatório de estágio/projeto inovador não deverá ultrapassar as 80 páginas de formato A4, excluindo os anexos.

6-A elaboração da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador tem de obedecer às regras de apresentação dos trabalhos escritos em vigor na ESESJCluny.

7-O prazo de entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador escrita termina no último dia do terceiro semestre do curso.

8- A entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, acompanhada do curriculum vitae, é efetuada junto do secretariado das coordenações de curso, obrigatoriamente em formato digital, nos termos do Art. 46º-D do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto, ficando sujeitos ao depósito obrigatório de uma cópia digital num repositório integrante do Repositório

Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P..

9 - A entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador só poderá ser prorrogada em casos de contingências excepcionais e devidamente justificadas.

10 - Para o pedido de prorrogação, o candidato deverá dirigir ao Presidente do Conselho Técnico-científico um formulário próprio devidamente preenchido, o qual inclui o período de prorrogação pretendido e o parecer do orientador. A concessão da prorrogação será da responsabilidade do CTC.

11 - O prazo máximo de prorrogação é de dois semestres.

12- Durante o período correspondente à prorrogação da entrega da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, o estudante fica sujeito ao pagamento de propinas, segundo regulamento e tabela próprias publicadas anualmente.

#### **Artigo 14º**

##### **Constituição do júri da dissertação**

1-O júri para apreciação da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador, ouvido o orientador, é proposto pelo coordenador do mestrado ao CTC, o qual enviará a sua proposta ao conselho de direção.

2-O Presidente do conselho de direção da ESESJCluny procede à nomeação do júri no prazo de trinta dias posteriores à proposta do CTC.

3 - O júri é constituído por três a cinco membros e terá, no mínimo:

- a) um professor com o grau de doutor ou especialista do ensino superior, pertencente à ESESJCluny;
- b) um arguente da área científica do mestrado com o grau de doutor ou especialista do Ensino Superior, pertencente a outra Instituição;
- c) o orientador da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador.

4 - Nos 30 dias subsequentes à data da sua nomeação, o júri declara que aceita ou rejeita a dissertação/relatório de estágio/projeto inovador.

5 - Verificada a necessidade de reformulação, o candidato terá um prazo máximo de 30 dias durante o qual a poderá fazer ou declarar que pretende manter a dissertação/relatório de estágio/projeto inovador tal como a entregou.

6 -Esgotado o prazo referido no ponto 5 é considerado pela ESESJCluny como tendo havido desistência.

7 - Após aceitação da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador pelo júri, será elaborado edital para as provas públicas, em regra, no prazo de 30 dias.

8 - Das reuniões formais do júri e da prova final são lavradas atas.



## **Artigo 15º**

### **Regras das provas públicas de defesa da dissertação /relatório de trabalho de projeto/relatório do estágio**

- 1- A discussão pública da dissertação/relatório de estágio/projeto inovador terá um tempo limite de noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
- 2 - Ao candidato é proporcionado um tempo com uma duração máxima de vinte minutos, para apresentação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.
- 3 – Os arguentes disporão, cada um, de igual tempo para se pronunciarem sobre o trabalho apresentado e colocar as questões julgadas pertinentes.
- 4- Após a conclusão da discussão o júri reúne para apreciação da prova e deliberação sobre a classificação a atribuir.

## **Artigo 16º**

### **Processo de atribuição da classificação final**

- 1 - A classificação final da componente curricular do curso de mestrado, resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada Unidade Curricular, adotando o número de ECTS como fatores de ponderação.
- 2 - A classificação final do mestrado será a obtida através das regras contempladas na alínea anterior e do resultado ponderado da discussão da dissertação, trabalho de projeto inovador ou do relatório de estágio.
- 3 - A classificação final da discussão pública da dissertação /relatório de trabalho de projeto ou relatório do estágio do Mestrado é expressa em:
  - Suficiente (10 a 13 valores)
  - Bom (14 a 15 valores)
  - Muito Bom (16 a 17 valores)
  - Excelente (18 a 20 valores)

## **Artigo 17º**

### **Carta de curso/Diploma/Certidão/Suplemento ao Diploma**

A carta de curso/diploma e respetivo Suplemento serão emitidos até 90 dias após a discussão pública da dissertação /relatório de trabalho de projeto ou relatório do estágio.

## **Artigo 18º**

### **Propinas e emolumentos**

1-Os emolumentos de candidatura, da taxa de inscrição, da taxa de seguro, da propina e da taxa de matrícula são fixados, anualmente, por despacho do Conselho de Direção da ESESJCluny e não são reembolsáveis.

2-Ao curso de mestrado em enfermagem aplicam-se as normas de pagamento do curso de licenciatura em enfermagem em vigor na ESESJCluny.

#### **Artigo 19º**

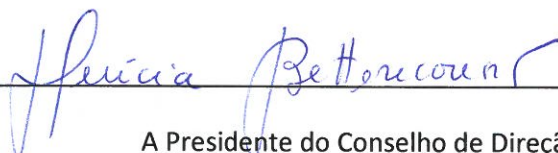
##### **Casos omissos**

As omissões ou dúvidas suscitadas na interpretação ou aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho do conselho de direção, ouvidos os órgãos competentes, sempre que a situação assim o exija.

#### **Artigo 20º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018-2019.



---

A Presidente do Conselho de Direção